



## LEI COMPLEMENTAR N° 86, DE 01 DE AGOSTO DE 2007

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Superior da Universidade Estadual do Piauí, e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE N° 146, DE 02-08-2007

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 61, de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO ÚNICO

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UESPI

#### COM TITULAÇÃO DE GRADUAÇÃO

CLASSE	NIVEL	Regime de Trabalho: 20 H			Regime de Trabalho: 40 H			Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva		
		Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração
Auxiliar	I	506,88	-	506,88	1.013,75	-	1.013,75	2.027,50	-	2.027,50
	II	532,22	-	532,22	1.064,44	-	1.064,44	2.128,88	-	2.128,88
	III	558,83	-	558,83	1.117,66	-	1.117,66	2.235,32	-	2.235,32
	IV	586,77	-	586,77	1.173,54	-	1.173,54	2.347,08	-	2.347,08
Assistente	I	645,45	-	645,45	1.290,90	-	1.290,90	2.581,79	-	2.581,79
	II	677,72	-	677,72	1.355,44	-	1.355,44	2.710,88	-	2.710,88
	III	711,61	-	711,61	1.423,21	-	1.423,21	2.846,43	-	2.846,43
	IV	747,19	-	747,19	1.494,37	-	1.494,37	2.988,75	-	2.988,75
Adjunto	I	821,91	-	821,91	1.643,81	-	1.643,81	3.287,62	-	3.287,62
	II	863,00	-	863,00	1.726,00	-	1.726,00	3.452,00	-	3.452,00
	III	906,15	-	906,15	1.812,30	-	1.812,30	3.624,60	-	3.624,60
	IV	951,46	-	951,46	1.902,92	-	1.902,92	3.805,83	-	3.805,83

#### COM TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA

CLASSE	NIVEL	Regime de Trabalho: 20 H			Regime de Trabalho: 40 H			Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva		
		Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração
Auxiliar	I	506,88	91,24	598,12	1.013,75	182,48	1.196,23	2.027,50	364,95	2.392,45
	II	532,22	95,80	628,02	1.064,44	191,60	1.256,04	2.128,88	383,20	2.512,08
	III	558,83	100,59	659,42	1.117,66	201,18	1.318,84	2.235,32	402,36	2.637,68
	IV	586,77	105,62	692,39	1.173,54	211,24	1.384,78	2.347,08	422,47	2.769,55
Assistente	I	645,45	116,18	761,63	1.290,90	232,36	1.523,26	2.581,79	464,72	3.046,51
	II	677,72	121,99	799,71	1.355,44	243,98	1.599,42	2.710,88	487,96	3.198,84
	III	711,61	128,09	839,70	1.423,21	256,18	1.679,39	2.846,43	512,36	3.358,79
	IV	747,19	134,49	881,68	1.494,37	268,99	1.763,36	2.988,75	537,98	3.526,73

			-	-		-	-		-	-
Adjunto	I	821,91	147,94	969,85	1.643,81	295,89	1.939,70	3.287,62	591,77	3.879,39
	II	863,00	155,34	1.018,34	1.726,00	310,68	2.036,68	3.452,00	621,36	4.073,36
	III	906,15	163,11	1.069,26	1.812,30	326,21	2.138,51	3.624,60	652,43	4.277,03
	IV	951,46	171,26	1.122,72	1.902,92	342,53	2.245,45	3.805,83	685,05	4.490,88

#### COM TITULAÇÃO DE MESTRE

CLASSE	NIVEL	Regime de Trabalho: 20 H			Regime de Trabalho: 40 H			Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva		
		Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração
Assistente	I	645,45	242,04	887,49	1.290,90	484,09	1.774,99	2.581,79	968,17	3.549,96
	II	677,72	254,15	931,87	1.355,44	508,29	1.863,73	2.710,88	1.016,58	3.727,46
	III	711,61	266,85	978,46	1.423,21	533,70	1.956,91	2.846,43	1.067,41	3.913,84
	IV	747,19	280,20	1.027,39	1.494,37	560,39	2.054,76	2.988,75	1.120,78	4.109,53
Adjunto	I	821,91	308,22	1.130,13	1.643,81	616,43	2.260,24	3.287,62	1.232,86	4.520,48
	II	863,00	323,63	1.186,63	1.726,00	647,25	2.373,25	3.452,00	1.294,50	4.746,50
	III	906,15	339,81	1.245,96	1.812,30	679,61	2.491,91	3.624,60	1.359,23	4.983,83
	IV	951,46	356,80	1.308,26	1.902,92	713,60	2.616,52	3.805,83	1.427,19	5.233,02

#### COM TITULAÇÃO DE DOUTOR

CLASSE	NIVEL	Regime de Trabalho: 20 H			Regime de Trabalho: 40 H			Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva		
		Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração	Vencimento	Titulação	Remuneração
Adjunto	I	821,91	616,43	1.438,34	1.643,81	1.232,86	2.876,67	3.287,62	2.465,72	5.753,34
	II	863,00	647,25	1.510,25	1.726,00	1.294,50	3.020,50	3.452,00	2.589,00	6.041,00
	III	906,15	679,61	1.585,76	1.812,30	1.359,23	3.171,53	3.624,60	2.718,45	6.343,05
	IV	951,46	713,60	1.665,06	1.902,92	1.427,19	3.330,11	3.805,83	2.854,37	6.660,20
Titular	Único	1.046,60	784,96	1.831,56	2.093,21	1.569,90	3.663,11	4.186,42	3.139,81	7.326,23

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de agosto de 2007.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO